

DECRETO Nº 7584/92
de 18 de março de 1992

CANCELADO DE ACORDO COM
O QUE CONSTA NO EXPEDIENTE
INTERNO Nº 60/DPF/92.

Dispõe sobre a reabertura pelo saldo, de crédito extraorçamentário.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelos artigos 92, inciso IX e artigo 117, inciso I, letra "C", ambos da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e ainda com fundamento no que dispõe o § 2º do artigo 167 da Constituição Federal,

D E C R E T A,

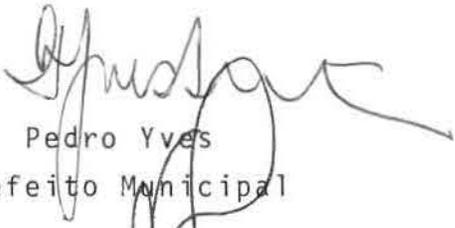
Art. 1º - Fica reaberto pelo saldo, na Secretaria da Fazenda, o crédito Extraorçamentário regulamentado pelo Decreto nº 7434/91, de 21 de outubro de 1991, no valor de Cr\$ 65.032.216,00 (sessenta e cinco milhões, trinta e dois mil, duzentos e dezesseis cruzeiros) e que terá a seguinte discriminação:

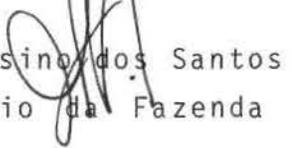
SECRETARIA DE OBRAS E SISTEMA VIÁRIO

08.20	Departamento de Obras	
08.20-1581486.1004	Recuperação da Rua Lira, Leito e Margens do Ribeirão Senhorinha	
08.20-4110	Obras e Instalações	65.032.216,00

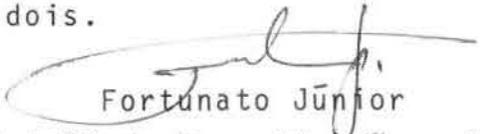
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
18 de março de 1992.


Pedro Yves
Prefeito Municipal


Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos